



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 129/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 49/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPA-
MENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR
MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1234-1652)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

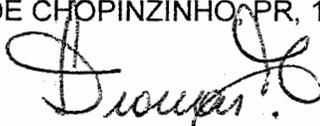
DECRETA:

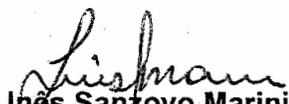
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/07/002281

Data Protoc...: 16/07/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Viação, tendo em vista a necessidade de aquisição de Serviços e Peças para Conserto do Rolo Compactador 423E, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de julho de 2015.



Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/07/2015

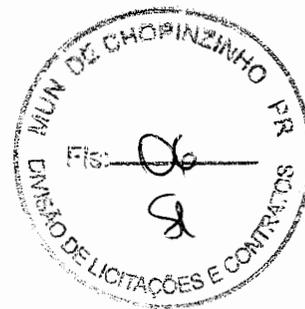
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA CONERTO DE ROLO COMPACTADOR 423E

Recebido a solicitação para a aquisição de Serviços e Peças para o Conserto do Rolo Compactador 423E, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação, sob nº 2281/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

A contratação de prestação de serviços mecânicos através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

- O Município de Chopinzinho tem em seu patrimônio, 04. Os Rolos para fazer a compactação de cascalho. O rolo compactador 423E esta com defeito. Que a mesmo esta parada e esta fazendo falta o qual atrasa muito os serviços da compactação.
- Como o Município tem uma grande extensão para fazer a compactação dos cascalhos nas estradas. Solicitamos que seja feita o conserto desta maquina. Assim sendo que os quatro rolos fariam quatro Linhas no interior do Município. Uma linha para cada maquina.

Sendo que estamos anexando 04 (quatro) orçamentos com os valores de mão-de-obra e peças.

Chopinzinho, 15 de julho de 2015

Glacir Zanatta
Secretário de Obras e Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



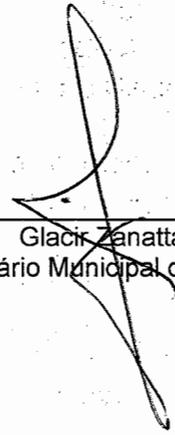
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	1.854,26	1.854,26
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	1.798,56	1.798,56
03	1	KIT	Placas da Bomba	1.850,00	1.850,00
04	1	KIT	Placas do Motor	1.790,00	1.790,00
05	2	KIT	KIT Pistão	2.569,00	5.138,00
06	2	KIT	Cilindro	2.470,00	4.940,00
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813	280,00	280,00
TOTAL DAS PEÇAS					17.650,82
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração	3.258,00	3.258,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema	1.150,00	1.150,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema	780,00	780,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					5.188,00
VALOR TOTAL					22.838,82

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação.

Chopinzinho, 16 de julho de 2015.


Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação

ORÇAMENTO PARA CONSERTO ROLO COMPACTADOR 423E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: J. MARTINELLI & CIA LTDA
 CNPJ: 01.400.519/0001-20
 Endereço: PROLONGAMENTO RUA DAS PALMEIRAS, S/N
 Nome do Responsável: JUNIA SIMON MARTINELLI
 Telefones para contato: 046-3242-1237

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

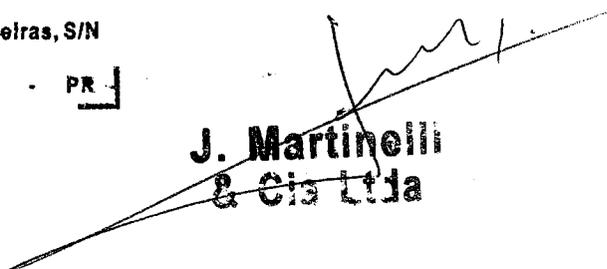
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	1.854,96	1.854,96
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	1.798,56	1.798,56
03	1	KIT	Placas da Bomba	1.850,00	1.850,00
04	1	KIT	Placas do Motor	1.790,00	1.790,00
05	2	KIT	KIT Pistão	2.569,00	5.138,00
06	2	KIT	Cilindro	2.470,00	4.940,00
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813	280,00	280,00
TOTAL DAS PEÇAS					17.650,82
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração	3.258,00	3.258,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema	1.150,00	1.150,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema	780,00	780,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					5.188,00
VALOR TOTAL					22.838,82

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI & CIA LTDA

Prolongamento da Rua das Palmeiras, S/N
 Bairro Cristo Rei

85560-890 **CHOPINZINHO - PR**


J. Martinelli
& Cia Ltda

ORÇAMENTO PARA CONSERTO ROLO COMPACTADOR 423E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: R. LIBRELATO E CIA LTDA

CNPJ: 04.683.301/0001-18

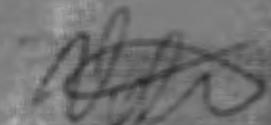
Endereço: RUA CLEVELÂNDIA, 141, CENTRO. CORONEL VIVIDA - PR

Nome do Responsável: ROSIMERI LIBRELATO / VOLNEI MASIERO

Telefones para contato: 046-3232-8702

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - valendo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
03	1	KIT	Placas da Bomba	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
04	1	KIT	Placas do Motor	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
05	2	KIT	KIT Pistão	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
06	2	KIT	Cilindro	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
07	1	UNID	Filtro Hidráulico 1303813	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 19.000,00
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.000,00


04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA

Rua Clevelândia, 141 - Centro
 83000-000 - Coronel Vivida - Paraná

**ORÇAMENTO PARA CONCERTO ROLO COMPACTADOR 423E
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: ROSANE BIANCHI LUZA BUENO - ME
 CNPJ: 01.111.125/0001-51
 Endereço: RUA DOS CAIGANGUES 31 FUNDOS SERRINHA
 Nome do Responsável: ROSE
 Telefones para contato: (46) 3263.1496

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração		
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração		1.420,00
03	1	KIT	Placas da Bomba		2.400,00
04	1	KIT	Placas do Motor		2.370,00
05	2	KIT	KIT Pistão	300,00	6.160,00
06	2	KIT	Cilindro	2.850,00	5.700,00
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813		320,00
TOTAL DAS PEÇAS					21.220,00
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração		3.680,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema		1.500,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema		990,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					6.170,00
VALOR TOTAL					27.390,00

Rosane Bianchi Luza Bueno
ROSANE BIANCHI LUZA BUENO

01.111.125/0001-51

**Rosane Bianchi
Luza Bueno - ME**

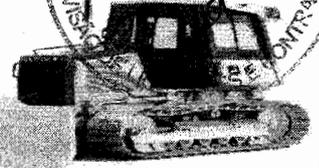
Rua dos Caigangues, 31 - Fundos
Serrinha

85555-000 - Palmas - Paraná



D L S

Manutenções & Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MAQUINA: ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E

Item	Qte	Descrição	Codigo	Valor Ulti.	Valor Total
1	1	KIT PISTÃO, CIL. E PLACA BBA VIBRAÇÃO	CS423E	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
2	1	KIT VEDAÇÃO BOMBA VIBRAÇÃO	CS423E	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
3	1	KIT PISTÃO, CIL. E PLACA MOTOR VIBRAÇÃO	CS423E	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
4	1	KIT VEDAÇÃO MOTOR VIBRAÇÃO	CS423E	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00
5	1	FILTRO HIDRÁULICO	1G8878	R\$ 535,00	R\$ 535,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 27.480,00

SERVIÇO

1	SERVIÇO DE REVISAR O SISTEMA DE VIBRAÇÃO	
	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA E MOTOR DE VIBRAÇÃO E REGULAR PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	
3	SERVIÇO DE DRENAR ÓLEO E FAZER LIMPEZA NO SISTEMA HIDRÁULICO	
7	SUBSTITUIR ÓLEO E FILTRO HIDRÁULICO	
8	LAPIDAR AS CARCAÇAS DAS BOMBAS	
9	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR BOMBA E MOTOR DE VIBRAÇÃO	
MAO DE OBRA		R\$ 6.750,00
MAO DE OBRA E PEÇAS		R\$ 34.230,00

PATO BRANCO 10 DE JULHO DE 2015


 DLS-VENDAS E MANUTENÇÕES -EIRELI-ME
 CNPJ: 20.088.291/0001-29
 DLS-VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA-ME

Rodovia BR 158 Parque Industrial II

e-mail: dlsmanutencoes@gmail.com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA CONserto DO ROLO COMPACTADOR 423E – VALOR R\$ 22.838,82.

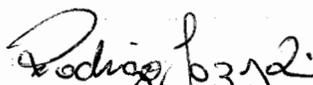
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1234)

08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1652)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA CONSERTO DE ROLO COMPACTADOR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Serviços e Peças para Conserto do Rolo Compactador 423E, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 32883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2281/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão, Forma Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2015

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPA-
MENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTA-
DOR MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E**; conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL (peças e serviços)**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada no mercado, conferido



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



me termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

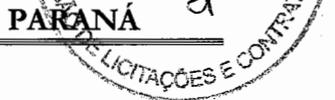
IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por mi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, consertado e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

8.1.2 As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.1.3 As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pela oficina do Município, juntamente com o Secretário de Viação.

8.1.4 Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos produtos entregues e serviços executados.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.
- 10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito.
 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.
- 10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.
- 10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.15.4520010.2.014.2.2.00.20 (4224.1652)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das Peças e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	1.854,26	1.854,26
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	1.798,56	1.798,56
03	1	KIT	Placas da Bomba	1.850,00	1.850,00
04	1	KIT	Placas do Motor	1.790,00	1.790,00
05	2	KIT	KIT Pistão	2.569,00	5.138,00
06	2	KIT	Cilindro	2.470,00	4.940,00
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813	280,00	280,00
TOTAL DAS PEÇAS					17.650,82
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração	3.258,00	3.258,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema	1.150,00	1.150,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema	780,00	780,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					5.188,00
VALOR TOTAL – R\$					22.838,82

O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, consertado e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pela oficina do Município, juntamente com o Secretário de Viação.

O julgamento da licitação será pelo valor total (global) das peças e serviços.

O Prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Local, ___ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

Fls: 23
PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----
-----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição
Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº -----
e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ---/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração		
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração		
03	1	KIT	Placas da Bomba		
04	1	KIT	Placas do Motor		
05	2	KIT	KIT Pistão		
06	2	KIT	Cilindro		
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813		
TOTAL DAS PEÇAS					
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração		
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema		
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL – R\$					

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ---/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1234-1652).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, consertado e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pela oficina do Município, juntamente com o Secretário de Viação.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ---/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



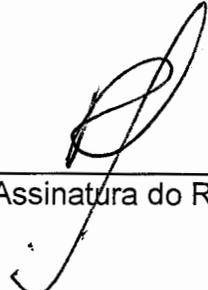
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/07/002337
Data Protoc...: 23/07/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/07/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

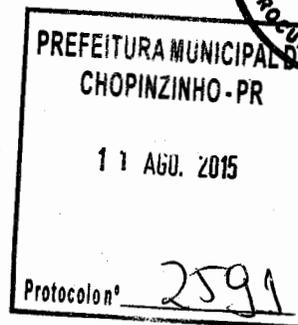
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo n° 129/2015
Edital n° ___/2015
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, para a aquisição de peças e prestação e serviços de conserto em rolo compactador, por meio de Pregão Presencial, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Viação, sendo dela a responsabilidade técnica pela solicitação (fl. 04).

Em sua Justificativa o Sr. Secretário de Viação informa que o rolo compactador 423E está com defeito o que atrasa os serviços para a compactação de cascalhos nas estradas (fl. 06).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 05 e 16).

O termo de referência delimita especificamente os objetos da contratação, sendo basicamente serviços de conserto e peças (fl. 07). Foram realizados orçamentos (fls. 08/11) com o fito de consultar o preço praticado no mercado.

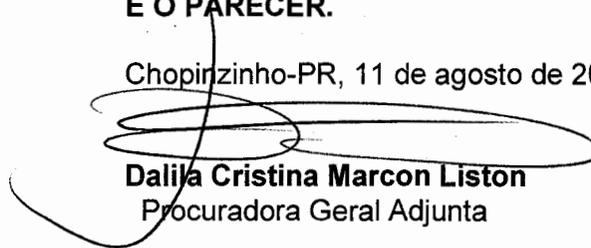
A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 12). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 13).

O Edital de Licitação, anexos e minuta de contrato foram acostados em fls. 16/35 e demonstram ter obedecidos os limites da legalidade.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 11 de agosto de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR n° 38 395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2015/08/002591
Data Protoc..: 11/08/15
Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/08/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 49/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPA-
MENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTA-
DOR MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E**; conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 31 DE AGOSTO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Co-**



de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL (peças e serviços)**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, confor-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

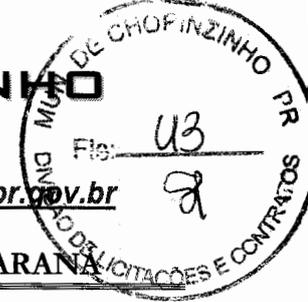
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



me termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por um



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, conserto e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

8.1.2 As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.1.3 As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pela oficina do Município, juntamente com o Secretário de Viação.

8.1.4 Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos produtos entregues e serviços executados.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das Peças e Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

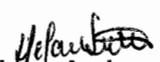
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR - MODELO 423E.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	1.854,26	1.854,26
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	1.798,56	1.798,56
03	1	KIT	Placas da Bomba	1.850,00	1.850,00
04	1	KIT	Placas do Motor	1.790,00	1.790,00
05	2	KIT	KIT Pistão	2.569,00	5.138,00
06	2	KIT	Cilindro	2.470,00	4.940,00
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813	280,00	280,00
TOTAL DAS PEÇAS					17.650,82
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração	3.258,00	3.258,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema	1.150,00	1.150,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema	780,00	780,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					5.188,00
VALOR TOTAL – R\$					22.838,82

O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, consertado e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pela oficina do Município, juntamente com o Secretário de Viação.

O julgamento da licitação será pelo valor total (global) das peças e serviços.

O Prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 49/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Local, ___ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 49/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 49/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 49/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração		
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração		
03	1	KIT	Placas da Bomba		
04	1	KIT	Placas do Motor		
05	2	KIT	KIT Pistão		
06	2	KIT	Cilindro		
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813		
TOTAL DAS PEÇAS					
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração		
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema		
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL – R\$					

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 49/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1234-1652).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, consertado e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pela oficina do Município, juntamente com o Secretário de Viação.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 49/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca caterpillar – modelo 423E. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br



São João comemora liberação de recurso para obra



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Estão abertas as inscrições para Conselheiro Tutelar



CHOPINZINHO

PG. 04

Briga entre presos termina com um morto e um ferido na Penitenciária Estadual

Comerciante de Foz de Jordão é baleado durante assalto

Ministério público investiga supostas irregularidades na concessão de diárias na câmara de vereadores de São Jorge do Oeste

JUSTIÇA

PG. 10 e 11

Polícia Civil identifica motorista que fugiu após atropelamento causando a morte de dois jovens



SEGURANÇA

PG. 10

Araupel diz que MST provocou incêndio que atingiu reserva



INCÊNDIO

PG. 04

Iniciaram os preparativos para a comemoração de 7 de Setembro



CHOPINZINHO

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.450/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Mun. De Criança e Adolescente		
0024300232.139	Casa Lar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	1.000,00
3.3.90.30	Materiais de Consumo	000	19.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação total de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Mun. De Criança e Adolescente		
0024300232.139	SINASE - Sistema Nacional Medida Sócio Educativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 14 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº de / / 2015 pg nº

LEI Nº 3.451/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$90.234,67 (Noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
0602	Divisão de Habitação		
1942000091.006	Construção/Ampliação/Reforma/Emprést. de Habitações		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	60.294,67
TOTAL			60.294,67

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação parcial de dotação conforme indicado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
1442200252.038	Manutenção dos Ativ. Asses. à Mulher e Comb. Violência		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	19.294,67
TOTAL			69.294,67

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 14 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8620.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8620.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca caterpillar - modelo 423E. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2015. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Viação. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 01/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de consertos em equipamentos em parques e praças municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 53/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato 152/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA. CNPJ: nº 03.964.493/0001-79. Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria na Reformulação/Adaptação do Plano de Carrera do Magistério: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 320/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1335. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 72/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Pascho Adornal Dulmet. CPF nº 808.303.089-34. Objeto: Mudança de finalidade do Objeto - Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Pascho Adornal Dulmet, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PR Bercel - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.328/0001-72. Objeto: Prolongação do Prazo de Execução o para 28/10/2015 e Vigência para 25/02/2015. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Bercel, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BIACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, de Lei 8.666/93 e pelo reatamento, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. RS
30	Kg	Biscoito doce, tipo maria, sem traços de leite	Linha	8,06
38	Kg	Café solúvel, apresentação embalagem 200 g	Amigo	44,65
72	Pct	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg	Donna Frada	9,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permaneçam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes controladoras o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BIACH
Claudio Jose Capelli
CPF nº 565.971.699-72

Espécie: Extrato do Contrato 157/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INTEGRA - Desenvolvimento Social e Profissional LTDA - ME. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Orientação e Apoio Técnico para Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1702. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Mistrun Datta Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06381055966. CNPJ: nº 11.988.275/0001-40. Objeto:

Espécie: Extrato do Contrato 159/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. Martinelli e Cia LTDA - EPP. CNPJ: 01.400.519/0001-20. Objeto: Aquisição de Para-Brisa Colado para Escavadeira Hidráulica. Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1670. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 160/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação: 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonas de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cirurgia São Felipe Produtos para Saúde Ltda - EPP. CNPJ: 07.626.776/0001-60. Objeto: Aquisição de Veículos Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 9.912,96 (nove mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos). Elementos de Despesa: 1319-1321. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maristela Belotto Pelezzo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eder Carlos dos Santos Batista - ME. CNPJ: 20.021.875/0001-87. Objeto: Aquisição de Veículos Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Elementos de Despesa: 1319-1321. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eder Carlos dos Santos Batista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Equipos Comercial Ltda. CNPJ: 11.674.540/0001-77. Objeto: Aquisição de Veículos Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais). Elementos de Despesa: 1319-1321. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wildimara Oliveira de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 164/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mappe Brasil Ltda. CNPJ: 13.266.239/0001-50. Objeto: Aquisição de Veículos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 18 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição N° 0918

Página 72 / 166

Ofício nº 05

Chopinzinho, 11 de agosto de 2015.

Convocação para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 3.090 de 2013, em reunião ordinária no dia 05 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art.1º: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Prefeito Municipal, convocam a realização I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que tem como Tema:

"Os Desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos" a ser realizada no município no dia 26/08/2015 no Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida as 13:00 horas.

Fica instituída a Comissão Organizadora para organização da Conferência com apoio técnico e financeiro do órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
eu Ferreira

Presidente do CMDPCD

Cod154193

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Cod154042

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Cod154042

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca caterpillar - modelo 423E. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154102

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 50/2015. Forma: Presencial, Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154102

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Viação. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 01/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Cod154156

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 52/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de consertos em equipamentos em parques e praças municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154180

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 53/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154180

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0130/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 6.250,00 (Seis mil Duzentos e cinquenta reais). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil Duzentos e cinquenta reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 05.02 - Fundo Municipal Saúde 103020015.2.042000 - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência e do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

3.1.71.70.00 - 496 - 6.250,00
Total 6.250,00

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Anteriores, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassados pelo Governo Estadual conforme descritos abaixo:

Excesso:

1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente SAMU 192 6.250,00
Total 6.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 17 de agosto de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

Cod154079

CONTRATO Nº. 100/2015-PROCESSO Nº. 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Vilson de Abreu Paz-Me, CNPJ sob nº. 77.495.521/0001-91. OBJETO: Execução de serviços para conserto de motores e bomba d'água de poços artesanais. VALOR TOTAL: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos produtos ocorrerá no dia 14 do mês subsequente ou no primeiro dia útil, de acordo com a entrega, recebimento e aceitação dos mesmos efetuada anteriormente. RECURSO ORÇAMENTARIO: 04-Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01-Administração S.M.A.; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.17.00.00-0. Manutenção e Conservação de Máquinas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 17 de agosto de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2015 13:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO



Razão Social: D L S VENDAS E MANUTENÃÃO LTDA - ME
CPNJ: 20.088.291/0001-29
CPF: 076.724.739-64
RG: 90.79.864-2
E-mail: LICITACAO.DLS@GMAIL.COM
Endereço:
Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIARIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 09:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: J Martinelli e Cia Ltda

Razão Social: J MARTINELLI E CIA LTDA

CPNJ: 01.400.519/0001-20

CPF: 859.819.749-15

RG: 5.969.864-8

E-mail: jmaqsul@uol.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 13:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FABIANNE ROSS

Razão Social: ROMANELLI EXPORTAÃ O E IMPORTAÃ O LTDA
CPNJ: 05.453.447/0001-30
CPF: 021.353.429-04
RG: 63649783
E-mail: licitacao@romanelli.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CambÃ / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E
SERVICOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIARIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA
CATERPILER - MODELO 423E



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 11:36
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: dirceu rodrigues

Razão Social: tratormax comercio de peÃ§as para tratores

CPNJ: 04.983.112/0001-60

CPF: 451.852.399-72

RG: 38079417

E-mail: vanessa.tratormax@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 11:36
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: dirceu rodrigues



Razão Social: tratormax comercio de peÃ§as para tratores

CPNJ: 04.983.112/0001-60

CPF: 451.852.399-72

RG: 38079417

E-mail: vanessa.tratormax@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 17:45
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VALDOMIRO CAPRINI

Razão Social: Valdomiro Caprini-ME
CPNJ: 06.121.269/0001-02
CPF: 410.512.979-15
RG: 3.483.378-8
E-mail: mecanicacaprini@yahoo.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CORONEL VIVIDA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 08:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FABIANNE ROSS

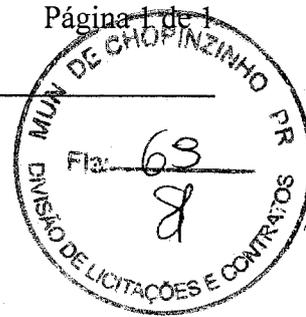


Razão Social: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CPNJ: 05.453.447/0001-30
CPF: 021.353.429-04
RG: 63649783
E-mail: licitacao@romanelli.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Cambé / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E

licitacoes chopinzinho

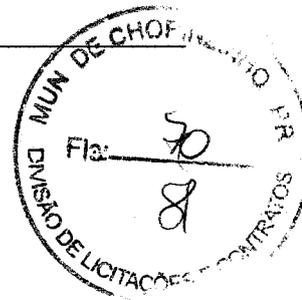
De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 15:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FABIANA LUZA TEIXEIRA



Razão Social: F. LUZA TEIXEIRA - ME
CPNJ: 22.901.491/0001-84
CPF: 006.148.139-48
RG: 8.368.580-8
E-mail: fabi1601@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: PALMAS / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 13:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VALDOMIRO CAPRINI

Razão Social: Valdomiro Caprini-ME
CPNJ: 06.121.269/0001-02
CPF: 410.512.979-15
RG: 3.483.378-8
E-mail: mecanicacaprini@yahoo.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CORONEL VIVIDA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILER - MODELO 423E



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 129/2015 Pregao No 49/2015

Razao Social: 2694 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Endereco: Rua das Canelas, s/no - Prolong - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

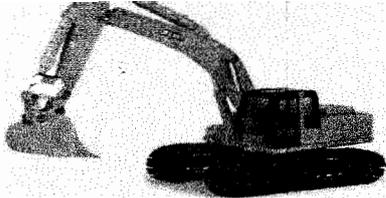
Representada por: SANDRA LUCIA ZANELATO

RG: 06.808.287-0 CPF: 023.395.739-12

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



Z 1

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS



Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Insc. Est.: 90434853-83

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 49/2015

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	WG	1.854,26	1.854,26
2	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	WG	1.798,54	1.798,54
3	1	KIT	Placas da Bomba	SAUER	1.850,00	1.850,00
4	1	KIT	Placas do Motor	SAUER	1.790,00	1.790,00
5	2	KIT	Kit Pistão	SAUER	2.569,00	5.138,00
6	2	KIT	Cilindro	SAUER	2.470,00	4.940,00
7	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813	SAUER	280,00	280,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS						R\$ 17.650,80
8	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração	Z1	3.258,00	3.258,00
9	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema	Z1	1.150,00	1.150,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer a limpeza no sistema	Z1	780,00	780,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 5.188,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 22.838,80

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos, e que concordamos com todas as condições expostas Edital Nº 49/2015.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

(Handwritten signatures and stamps)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP



Z 1



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME

- CNPJ: 09.436.050/0001-90

- Insc. Est.: 90434853-83

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura, conforme Edital.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias, conforme Edital.

Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 842-7

C/CORRENTE: 18000-9

Chopinzinho – Paraná, 21 de Agosto de 2015.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LÚCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF MF Nº 023.395.739-12
RG Nº 6.808.287-0

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Rua das Canelas - Prolongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.660-000 - Chopinzinho - Paraná



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 - 90
=====

FLS.01

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada
comunhão parcial de bens, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, N.º 6062 – Casa –
Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula De
Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.699.023-7, expedida pela
Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. MF: sob
N.º 046.718.369-47, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, brasileira,
separada judicialmente, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, N.º 3835 – Casa
– Centro, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade
Civil, Registro Geral N.º 6.808.287-0, expedida pela Secretaria
De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º
023.395.739-12, sócios componentes da sociedade limitada
que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.**, com sede e foro nesta
cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Das Canelas
- Prolongamento, S/N.º – Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta
Comercial Do Paraná, sob N.º 41207737618, por decisão de 24
de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º
09.436.050/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da presente alteração de contrato social,
acrescenta-se à atividade mercantil da sociedade o ramo de: Obras De
Terraplanagem (4313/4-00) **passando desta forma, à atividade mercantil da
sociedade ter a seguinte redação:** Comercio Varejista de Peças para Veículos
Automotores (4530/7-03) Conserto e Manutenção de Motores de Veículos
Automotores (4520/0-01) Comércio de Abrasivos, Tintas e Vernizes (4741/5-00)
Locação de Máquinas Pesadas (motoniveladora, trator e escavadeiras), (7732/2-
01) Industrialização de Peças e Acessórios para Maquinas e equipamentos
Pesados e Veículos Automotores (2854/2-00) e Obras De Terraplanagem (4313/4-
00).



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 - 90
=====

FLS.02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI**, que possuía na sociedade 110.000, (Cento e Dez Mil) Quotas, de R\$:=1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$:=110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas cedidas e transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia **SANDRA LUCIA ZANELATO**, a quantia de 104.000 (Cento e Quatro Mil) Quotas, de R\$:=1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$:=104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor R\$:=120.000,00= (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$:=1,00= (Hum Real) cada uma, já integralizados pelas sócias **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI** e **SANDRA LUCIA ZANELATO**, fica o mesmo assim distribuído entre as sócias remanescentes.

FRANCIELI A. ZANELATO ZINI	QUOTAS= 6.000	R\$:= 6.000,00
SANDRA LUCIA ZANELATO	QUOTAS=114.000	R\$:=114.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

S. A. 0



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 03

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CONSOLIDAÇÃO:

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada
comunhão parcial de bens, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, N.º 6062 – Casa –
Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula De
Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.699.023-7, expedida pela
Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. MF: sob
N.º 046.718.369-47, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, brasileira,
separada judicialmente, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, N.º 3835 – Casa
– Centro, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade
Civil, Registro Geral N.º 6.808.287-0, expedida pela Secretaria
De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º
023.395.739-12, sócios componentes da sociedade limitada
que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.**, com sede e foro nesta
cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Das Canelas
- Prolongamento, S/N.º – Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta
Comercial Do Paraná, sob N.º 41207737618, por decisão de 24
de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º
09.436.050/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Das Canelas -
Prolongamento, S/N.º – Bairro: Cristo Rei, em Chopinzinho – Estado do Paraná,
CEP N.º 85.560-000.



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 04

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores (4530/7-03) Conserto e Manutenção de Motores de Veículos Automotores (4520/0-01) Comércio de Abrasivos, Tintas e Vernizes (4741/5-00) Locação de Máquinas Pesadas (motoniveladora, trator e escavadeiras), (7732/2-01) Industrialização de Peças e Acessórios para Maquinas e equipamentos Pesados e Veículos Automotores (2854/2-00) e Obras De Terraplanagem (4313/4-00).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$:=120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, de R\$:=1,00 (Um Real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

FRANCIELI A. ZANELATO ZINI	QUOTAS- 6.000	R\$:= 6.000,00
SANDRA LUCIA ZANELATO	QUOTAS-114.000	R\$:=114.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **SANDRA LUCIA ZANELATO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 06

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 12 DE MAIO DE 2014.

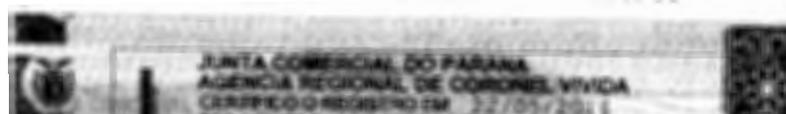
Francieli Aparecida Zanelato Zini
FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI

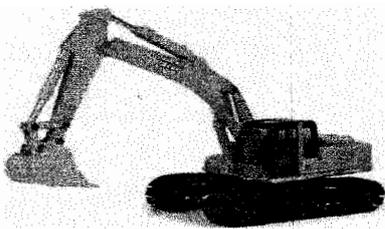
Sandra Lucia Zanelato
SANDRA LUCIA ZANELATO

TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre
LUIZ CESAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 – SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR





Z 1

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS



Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Insc. Est.: 9043485383

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual Nº 9043485383, com sede à Rua da Canelas, SN – Bairro Cristo Rei – CEP 85.560 – 000, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Sra SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do CPF MF Nº 023.395.739-12 e do RG Nº 6.808.287-0, o representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 49/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – Paraná, 21 de Agosto de 2015.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF MF Nº 023.395.739-12
RG Nº 6.808.287-0

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Rua das Canelas - Prolongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0773761-8	CNPJ 09.436.050/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2008	Data de Início de Atividade 12/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, SN-SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE ABRASIVOS, TINTAS E VERNIZES. LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRAS) INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS AUTOMOTORES E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SANDRA LUCIA ZANELATO 023.395.739-12	114.000,00	SOCIO	Administrador
FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI 046.718.369-47	6.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 22/05/2014	Número: 20143281224		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			Situação REGISTRO ATIVO

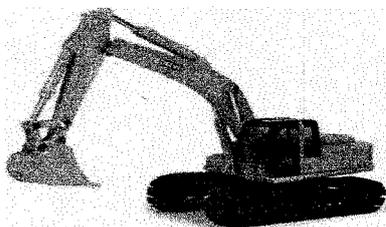
15/369864-0

CURITIBA - PR, 10 de agosto de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]



Z 1

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS



Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Insc. Est.: 90434853-83

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

A empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual Nº 9043485383, com sede à Rua da Canelas, SN – Bairro Cristo Rei – CEP 85.560 – 000, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Sra SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do CPF MF Nº 023.395.739-12 e do RG Nº 6.808.287-0, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chopinzinho – Paraná, 21 de Agosto de 2015.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF MF Nº 023.395.739-12
RG Nº 6.808.287-0

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Rua das Canelas - Prolongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
CNPJ: 09.436.050/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:27:52 do dia 10/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2015.

Código de controle da certidão: **E882.C2DA.4701.056E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013328202-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.436.050/0001-90**
Nome: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3683
85560-000 CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01356/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 21930

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 09.436.050/0001-90 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA DAS CANELAS Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

A VARÁ Nº...: 043/2008

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 12 de Agosto de 2015.

PAULO CESAR ROMITE
Matricula 1460-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3683
CHOPINZINHO PARANÁ

8

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09436050/0001-90, 09436050/0001-90
Razão Social: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA EPP
Nome Fantasia: COMERCIAL ZINI
Endereço: RUA DAS CANELAS SN SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2015 a 04/09/2015

Certificação Número: 2015080616233509353368

Informação obtida em 06/08/2015, às 16:23:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Certidão nº: 110938565/2015

Expedição: 09/07/2015, às 09:40:27

Validade: 04/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.436.050/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

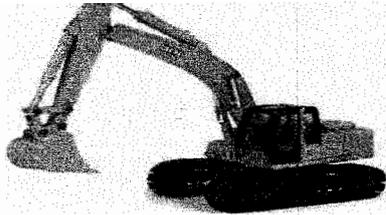
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Z 1

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS



Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Insc. Est.: 90434853-83

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual Nº 9043485383, com sede à Rua da Canelas, SN – Bairro Cristo Rei – CEP 85.560 – 000, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Sra SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do CPF MF Nº 023.395.739-12 e do RG Nº 6.808.287-0, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 49/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – Paraná, 21 de Agosto de 2015.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90

SANDRA LUCIA ZANELATO

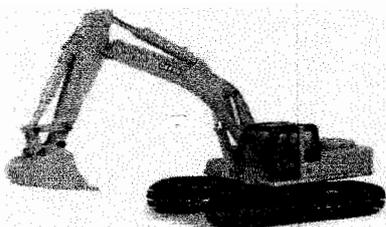
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF MF Nº 023.395.739-12

RG Nº 6.808.287-0

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Rua das Canelas - Prolongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Z 1

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

RETÍFICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS



Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Insc. Est.: 90434853-83

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

A Empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual Nº 9043485383, com sede à Rua da Canelas, SN – Bairro Cristo Rei – CEP 85.560 – 000, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Sra SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do CPF MF Nº 023.395.739-12 e do RG Nº 6.808.287-0, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho – Paraná, 21 de Agosto de 2015.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF MF Nº 023.395.739-12
RG Nº 6.808.287-0

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP

Rua das Canelas - Prorlongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 - 90
=====

FLS.01

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada
comunhão parcial de bens, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, N.º 6062 – Casa –
Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula De
Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.699.023-7, expedida pela
Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. MF: sob
N.º 046.718.369-47, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, brasileira,
separada judicialmente, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, N.º 3835 – Casa
– Centro, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade
Civil, Registro Geral N.º 6.808.287-0, expedida pela Secretaria
De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º
023.395.739-12, sócios componentes da sociedade limitada
que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.**, com sede e foro nesta
cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Das Canelas
- Prolongamento, S/N.º – Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta
Comercial Do Paraná, sob N.º 41207737618, por decisão de 24
de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º
09.436.050/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da presente alteração de contrato social,
acrescenta-se à atividade mercantil da sociedade o ramo de: Obras De
Terraplanagem (4313/4-00) **passando desta forma, à atividade mercantil da
sociedade ter a seguinte redação:** Comercio Varejista de Peças para Veículos
Automotores (4530/7-03) Conserto e Manutenção de Motores de Veículos
Automotores (4520/0-01) Comércio de Abrasivos, Tintas e Vernizes (4741/5-00)
Locação de Máquinas Pesadas (motoniveladora, trator e escavadeiras), (7732/2-
01) Industrialização de Peças e Acessórios para Maquinas e equipamentos
Pesados e Veículos Automotores (2854/2-00) e Obras De Terraplanagem (4313/4-
00).

§
A



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 - 90
=====

FLS.02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI**, que possuía na sociedade 110.000, (Cento e Dez Mil) Quotas, de R\$:=1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$:=110.000,00 (Centro e Dez Mil Reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas cedidas e transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia **SANDRA LUCIA ZANELATO**, a quantia de 104.000 (Centro e Quatro Mil) Quotas, de R\$:=1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$:=104.000,00 (Centro e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor R\$:=120.000,00= (Centro e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$:=1,00= (Hum Real) cada uma, já integralizados pelas sócias **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI** e **SANDRA LUCIA ZANELATO**, fica o mesmo assim distribuído entre as sócias remanescentes.

FRANCIELI A. ZANELATO ZINI	QUOTAS= 6.000	R\$:= 6.000,00
SANDRA LUCIA ZANELATO	QUOTAS=114.000	R\$:=114.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 03

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CONSOLIDAÇÃO:

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada
comunhão parcial de bens, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, N.º 6062 – Casa –
Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula De
Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.699.023-7, expedida pela
Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. MF: sob
N.º 046.718.369-47, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, brasileira,
separada judicialmente, maior, empresária, naturalidade
Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho,
Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, N.º 3835 – Casa
– Centro, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade
Civil, Registro Geral N.º 6.808.287-0, expedida pela Secretaria
De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º
023.395.739-12, sócios componentes da sociedade limitada
que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.**, com sede e foro nesta
cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Das Canelas
- Prolongamento, S/N.º – Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta
Comercial Do Paraná, sob N.º 41207737618, por decisão de 24
de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º
09.436.050/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Das Canelas -
Prolongamento, S/N.º – Bairro: Cristo Rei, em Chopinzinho – Estado do Paraná,
CEP N.º 85.560-000.



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 04

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores (4530/7-03) Conserto e Manutenção de Motores de Veículos Automotores (4520/0-01) Comércio de Abrasivos, Tintas e Vernizes (4741/5-00) Locação de Máquinas Pesadas (motoniveladora, trator e escavadeiras), (7732/2-01) Industrialização de Peças e Acessórios para Maquinas e equipamentos Pesados e Veículos Automotores (2854/2-00) e Obras De Terraplanagem (4313/4-00).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$:=120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, de R\$:=1,00 (Um Real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

FRANCIELI A. ZANELATO ZINI	QUOTAS- 6.000	R\$:= 6.000,00
SANDRA LUCIA ZANELATO	QUOTAS-114.000	R\$:=114.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **SANDRA LUCIA ZANELATO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.

[Handwritten signatures and initials]



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
=====

CNPJ. N.º 09.436.050 / 0001 – 90
=====

FLS. 06

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 12 DE MAIO DE 2014.

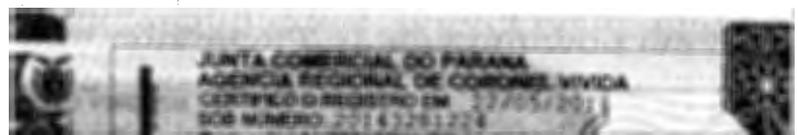
Francieli Aparecida Zanelato Zini
FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI

Sandra Lucia Zanelato
SANDRA LUCIA ZANELATO

TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre
LUIZ CESAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 – SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/03/2008	
ME EMPRESARIAL z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL ZINI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO		NÚMERO S/N CHOPINZINHO	COMPLEMENTO SALA PR
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9913-6682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/08/2015 às 15:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90434853-82	09.436.050/0001-90	03/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Título do Estabelecimento COMERCIAL ZINI
Endereço do Estabelecimento RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, SN, SALA - CRISTO REI - CEP 85560-000
FONE: (46) 9911-5327
Município de Instalação CHOPINZINHO - PR, DESDE 03/2008
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2008
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.718.369-47	FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI	SÓCIO
CPF	023.395.739-12	SANDRA LUCIA ZANELATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/09/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90434853-82

Emitido Eletronicamente via Internet
06/08/2015 16:16:06

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 ; Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201508101524211200661

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME**

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

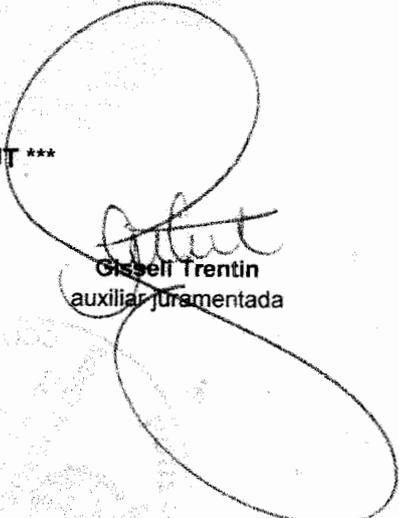
O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de agosto de 2015.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado


Giseli Trentin
auxiliar juramentada

§

A



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 043/2008

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP Inscrição Municipal nº 186783

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 09.436.050/0001-90

com estabelecimento RUA DAS CANELAS 0 SALA

atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veíc

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 19 de NOVEMBRO de 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



CAIXA 104-0

Recibo do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 28/02/2015	Atividades / Outras Informações
Código do Cedente 1932.870.0000071-1		ISS Fixo Anual 0,00 Tx Fiscal Local 95,24
Nosso Número / Cód. Documento 80000012497450-5		
Valor do Documento / Dv 95,24		
(-) Descontos / Abatimentos		
(-) Outras Deduções		Total: 95,24
(+) Mora / Multa		Comércio a varejo de peças e a
(+) Outros Acréscimos		
Valor Cobrado		Aliquota: 0,00
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal: 2193-0
Número Documento		Inf. Baixa: 2 2015 1 0 1 2193-0
Contribuinte Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LT		Código Contribuinte 2193-0
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		

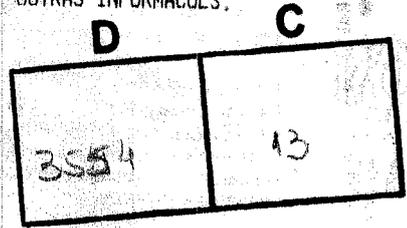
02/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:23:48
084214570 0499

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049000712193287000000124974502163530000009524
DATA DO PAGAMENTO 02/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 95,24
VALOR COBRADO 95,24

NR. AUTENTICAÇÃO E.567.402.726.958.6E8
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

LIVRO DIÁRIO

Firma: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Insc. Est: 9043485382 CNPJ: 09.436.050/0001-90
Folha: 1 Livro: 00007



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00133 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00133 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
RUA DAS CANELAS
PROLONGAMENTO
Bairro: CRISTO REI
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Insc. Est: 9043485382 Insc. Mun: 2193
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 12/03/2008 NIRE: 41207737618
Data Setaz:
CHOPINZINHO / PR, 01 de Janeiro de 2014

Nr. 4000

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12
RG: 88992970

LORY DIONISIO DENARDI

Contador
PR 013.302/0-4
CPF: 213.569.989-68
RG: 1.243.119

Lory Dionisio Denardi
14 de Dezembro, 3550 - Fone (46) 3242-1226
CHOPINZINHO - PARANA
CO-CRE-PR Nº 13.302/0-4 - CPF Nº 213.569.989-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 15/045999-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
27/ MAIO 2015
SANDRA LUCIA BONASINA SCABENT
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2014

PASSIVO

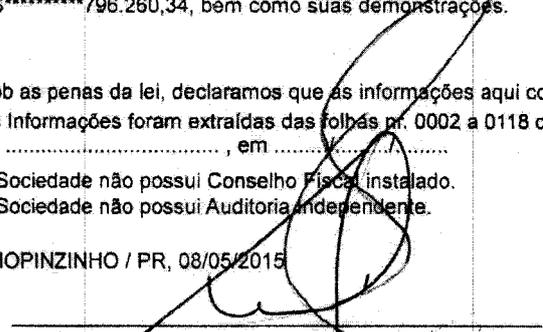
	31/12/2014	31/12/2013
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	15.250,06	14.867,84
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	15.250,06	14.867,84
OBRIGACOES FISCAIS	3.917,91	11.879,46
CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	725,15	9.942,27
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	171,29	162,35
INSS A RECOLHER	1.419,32	930,72
FGTS A RECOLHER	1.602,15	844,12
OUTRAS OBRIGACOES	11.332,15	2.988,38
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	11.332,15	2.988,38
PATRIMONIO LIQUIDO	781.010,28	535.712,53
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	661.010,28	485.712,53
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	661.010,28	485.712,53
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	661.010,28	485.712,53
TOTAL DO PASSIVO	796.260,34CR	550.580,37CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****796.260,34, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0118 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

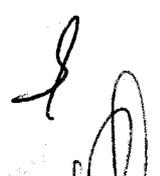
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria independente.

CHOPINZINHO / PR, 08/05/2015


 SANDRA LUCIA ZANELATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 023.396.739-12
 RG: 68082870


 LORY DIONIZIO DENARDI
 Contador
 PR 013.302/0-4
 CPF: 213.569.989-68
 RG: 1.243.119

Lory Dionizio Denardi
 Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone (46) 3242-1225
 CHOPINZINHO - PARANA
 CO-CRC-PR Nº 13.302/0-4 - CPF Nº 213.569.989-68





Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em Dezembro/2014

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

	31/12/2014	31/12/2013
RESULTADO DO EXERCÍCIO		[Anual]
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	2.642.562,97	1.443.338,77
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.863.621,42	878.969,76
VENDAS OUTRAS MERCADORIAS	1.713.054,02	771.763,98
VENDAS MERCAD. TRIBUTADAS A VISTA	118.891,65	100.194,62
VENDAS TRIBUTADAS A PRAZO		7.011,16
VENDA DE PINUS A VISTA	10.489,01	
VENDA DE APROVEITAMENTO DE PINUS	9.403,34	
VENDAS DE LENHA	11.783,40	
VENDAS DE SERVICOS	778.941,55	564.369,01
PRESTACAO DE MAO DE OBRA	778.941,55	564.369,01
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(236.657,03)	(110.583,17)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(236.657,03)	(110.583,17)
CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL	(236.657,03)	(110.583,17)
Receita Líquida	2.405.905,94CR	1.332.755,60CR
Lucro Bruto	2.405.905,94CR	1.332.755,60CR
CUSTOS DE PRODUCAO		(7.030,00)
CUSTO DE PRODUCAO		(7.030,00)
OUTROS CUSTOS DIRETOS		(7.030,00)
SERVICOS DE TERCEIROS		(7.030,00)
CUSTOS COMERCIAIS	(593.279,04)	(420.152,61)
C.M.V.	(593.279,04)	(420.152,61)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(593.279,04)	(420.152,61)
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(327.158,80)	(268.531,17)
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(542,62)	
COMPRAS DE OUTRAS MERCADORIAS	(186.224,85)	(106.018,53)
ENTRADAS DE MERC.POR DEVOLUCAO	(86.047,18)	(71.814,35)
COMPRAS SUBSTITUIÇÃO A PRAZO	(4.476,65)	(383,76)
FRETES SOBRE COMPRAS	(11.354,92)	(5.922,90)
(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES	(168.830,01)	(136.538,98)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	104.656,91	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0118 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 08/05/2015

[Handwritten Signature]
 SANDRA LUCIA ZANELATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 023.396.739-12
 RG: 88082870

[Handwritten Signature]
 LORY DIONIZIO DENARDI
 Contador
 PR 013.302/O-4
 CPF: 213.589.989-68
 RG: 1.243.119

[Stamp]
 Dionisio Denardi
 0950 - Fone (46) 3442-1226
 PAIMANA
 Nº 213.589.989-68



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2014

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

	[Anual]	
	31/12/2014	31/12/2013
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES	85.186,10	168.830,01
(-)DEVOLUCAO SUBS. TRIB.DENTRO ESTA	1.512,98	227,07
DESPESAS OPERACIONAIS	(837.743,81)	(392.168,29)
DESP.OPERACIONAIS DE VENDAS	(837.743,81)	(392.168,29)
UTILIDADES E SERVICOS	(103.237,50)	(78.314,10)
ENERGIA ELETRICA	(77.103,06)	(55.641,34)
AGUA	(24.525,49)	(22.672,76)
SEGUROS	(1.608,95)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(29.367,73)	(15.915,00)
PROPAGANDA	(20.771,06)	(15.915,00)
PUBLICIDADE	(8.596,67)	
DESPESAS GERAIS	(704.595,04)	(297.829,34)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(120,00)	(50,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(4.150,08)	(2.160,13)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(395.222,37)	(132.709,30)
FRETES	(185,50)	
CONSERTOS E PECAS	(181.079,97)	(71.788,65)
BENS DE NATUREZA NÃO PERMANENTE	(123.837,12)	(91.121,26)
IMPOSTOS E TAXAS	(543,54)	(109,85)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(543,54)	(109,85)
ADMINISTRATIVAS	(708.563,59)	(328.891,01)
ADMINISTRATIVAS	(708.563,59)	(328.891,01)
DESPESAS COM PESSOAL	(164.753,89)	(103.538,30)
SALARIOS E ORDENADOS	(134.506,64)	(75.786,33)
FERIAS	(6.393,24)	(11.441,43)
13º SALARIOS	(11.444,11)	(6.716,93)
FGTS	(12.409,90)	(9.593,61)
OCUPACAO	(137.412,34)	(62.123,02)
ALUGUEL E CONDOMINIO	(36.000,00)	(30.000,00)
MANUTENCAO E REPAROS	(101.412,34)	(32.123,02)
UTILIDADES E SERVICOS	(39.299,03)	(36.874,21)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(39.299,03)	(36.874,21)
HONORARIOS	(14.363,00)	(10.276,00)
DIRETORIA	(8.688,00)	(8.356,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(5.675,00)	(1.920,00)
DESPESAS GERAIS	(351.997,39)	(115.418,01)
DESPESAS COM VEICULOS	(226.623,74)	(67.150,52)
DESPESAS DIVERSAS	(14.119,18)	(2.801,70)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0118 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 08/05/2015

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12
RG: 68082870

LORRY DIONISIO DENARDI
Contador

PR 013.302/O-4
CPF: 213.569.989-88
RG: 1.243.119

Dionisio Denardi
3950 - Fone (46) 3242-1226
PRANIA
CPF Nº 213.569.989-88

0001 Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

0000-000 CHOPINZINHO / PR

00.050.000/0001-90

I.E.: 9043485382

N.I.R.E.: 41207737618

Data.Reg.: 12/03/2008

Encerrado Para: LORY DIONIZIO DENARDI



Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

	31/12/2014	31/12/2013
CONSERVACAO DO IMOBILIZADO	(95.252,85)	(39.497,65)
DESPESAS COM TABELIONATO E CARTORIOS	(462,22)	(457,23)
DESPESAS COM A JUNTA COMERCIAL DO PARANA	(75,10)	(352,90)
PLANO DE SAUDE EMPRESARIAL UNIMED	(13.352,54)	(3.447,61)
DESP. BANCARIAS	(2.043,66)	(1.710,40)
MULTAS DE TRANSITO - VEICULOS	(68,10)	
IMPOSTOS E TAXAS	(737,94)	(661,47)
IMPOSTOS S/PROPR.DE VEICULOS AUTOM	(737,94)	(661,47)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(1.021,75)	15,93
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(1.021,75)	15,93
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.021,75)	(17,15)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(191,52)	(15,60)
MULTAS FISCAIS	(830,23)	
I.O.F - IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS		(1,55)
RECEITAS FINANCEIRAS		33,08
DESCONTOS OBTIDOS		33,08
Resultado Oper. Antes Provisoes	265.297,75CR	184.529,62CR
Resultado Antes Prov. IRI	265.297,75CR	184.529,62CR
Resultado do Exercicio	265.297,75CR	184.529,62CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0118 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 08/05/2015

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12

RG: 68082870

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/0-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119

Lory Dionisio Denardi
 Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone (46) 3242-1226
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 CO-CRC-PR Nº 13.302/0-4 - CPF Nº 213.569.989-68



DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2014	Dez./2013
SALDO NO INICIO DO PERIODO	485.712,53	301.182,91
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	265.297,75	184.529,62
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	751.010,28	485.712,53
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACOO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	90.000,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	90.000,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	661.010,28	485.712,53

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12

RG: 68082870

LORY DIONIZIO DENARDI

Contador

PR-013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119

Lory Dionizio Denardi
Fone (46) 3247-226
PARA SA
123.569.989-68



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	**Lctos do PL sem Histórico DMPL	Lucro Líquido	Transf. reservas lucros realizar	Saldo Final
2472	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C	70.000,00-C			120.000,00-C
2722	LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	485.712,53-C		175.297,75-C		661.010,28-C
2538	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	0,00-D		90.000,00-C	90.000,00-D	0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2014	535.712,53-C	70.000,00-C	265.297,75-C	90.000,00-D	781.010,28-C

Em - Dezembro/2013

2472	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C				50.000,00-C
2722	LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	301.182,91-C		184.529,62-C		485.712,53-C
2538	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	0,00-D				0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2013	351.182,91-C	0,00-D	184.529,62-C	0,00-D	535.712,53-C

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12
RG: 68082870

LORY DIONIZIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119

Lory Dionizio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone (48) 3242-1226
CHOPINZINHO - PARANA
CO-CB-PR Nº 13.302/O-4 - CPF Nº 213.569.989-68

0001 Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CHOPINZINHO / PR

050/0001-90

I.E.: 9043485382

N.I.R.E.: 41207737618

Data Reg.: 12/03/2008

Elaborado Para: LORY DIONIZIO DENARDI



NOTAS EXPLICATIVAS

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NBC T 1000 – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVES DA RESOLUÇÃO 1.255/2009, E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (COMPARATIVAS, AQUI COMPEENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (DLPA) E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) FORAM TAMBEM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI Nº 10.406/2002, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS E AOS PRINCIPIOS CONTÁBEIS.

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12
RG: 68082870

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.802/0-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119

Lory Dionisio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone (46) 3242-1228
CHOPINZINHO PARANÁ
CO-CRC-PR Nº 13.302/0-4 - CPF Nº 213.569.989-68

LIVRO DIÁRIO

Firma: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Insc. Est: 9043485382 CNPJ: 09.436.050/0001-90
Folha: 133 Livro: 00007
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00133 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00133 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
RUA DAS CANELAS
PROLONGAMENTO
Bairro: CRISTO REI
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Insc. Est: 9043485382 Insc. Mun: 2193
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 12/03/2008 NIRE: 41207737618
Data Sefaz:
CHOPINZINHO / PR, 31 de Dezembro de 2014

Nr. 4000

SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 023.395.739-12
RG: 68082670

P. D. Denardi

LORY DIONISIO DENARDI

Contador
PR 013.302/0-4
CPF: 213.569.989-68
RG: 1.243.119

Lory Dionisio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone (41) 3242-1226
CHOPINZINHO - PARANA
CO-CRC-PR Nº 13.302/0-4 - CPF Nº 213.569.989-68

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



J



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

A partir das nove e trinta horas, do dia trinta e um de agosto de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 49/2015, para a contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca Caterpillar – Modelo 423E. O período de identificação/credenciamento de representante legal, encerrou-se às dez horas sendo recebidos o credenciamento das seguintes empresas, a saber:

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Na sequência o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e dos benefícios assegurados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurados pelas Leis 123/06, alterada pela LC 147/14 e ressaltou ainda que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante presente que apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de negociação. Encerrada a etapa de negociações para o LOTE, a empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme com o exigido no Edital, procedendo a adjudicação à referida empresa. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 49/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) o preço cotado está dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o LOTE, objeto da Licitação à empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, com o valor global de R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais). Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 Dias

Relacao dos Proponentes:

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2694	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	09.436.050/0001-90

Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lot Aquisicao de Servicos e Pecas	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME Valor Unitario 22.838,8000 Quantidade 1,00 Valor Total 22.838,80	30 Dias		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2694 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	22.838,8000	22.838,80	
Total do Fornecedor:		22.838,80		

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 22.838,80



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2694 Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME 09.436.050/0001-90

e/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lot Aquisicao de Servicos e Pecas	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME Valor Unitario 22.610,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 22.610,00 Marca	30 Dias		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2694 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	22.610,0000	22.610,00	
Total do Fornecedor:		22.610,00		

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 22.610,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



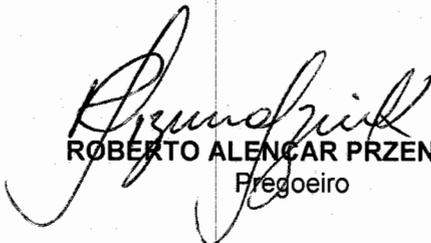
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 49/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 49/2015**, para contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca Caterpillar – Modelo 423E, e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	22.610,00	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÉÇAS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 31/08/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 49/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 49/2015, para contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca Caterpillar – Modelo 423E e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	22.610,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

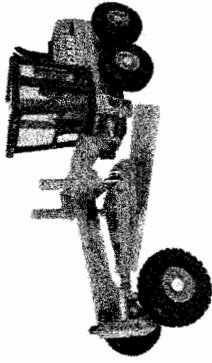
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca Caterpillar, Modelo 423E. Valor Total R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil e seiscentos e dez reais). Elementos de Despesa: 1234-1652. Origem: Pregão Presencial nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 31/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

Z1



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS**

OFICINA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 09.436.050/0001-90 - Insc. Est.: 90434853-83

OBJETO: LOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE
TIPO: CÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
PROCESSO Nº 49/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90



Z1



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS**

SPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 09.436.050/0001-90 - Insc. Est.: 90434853-83

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 49/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA LICITADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90



Z1



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS**

FÁBRICA DE MOTORES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 09.436.050/0001-90 - Insc. Est.: 90434853-83

VELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 49/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO SOCIAL: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO N.º 199/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Canelas – Prolongamento, s/nº, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9117-0081, Chopinzinho, PARANÁ, com CNPJ nº 09.436.050/0001-90, Inscrição Estadual nº 90434853-83, neste ato representada pela senhora SANDRA LUCIA ZANELATO, portadora do CPF nº 023.395.739-12 e do RG nº 6.808.287-0 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 49/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	KIT	Vedação da Bomba de Vibração	1.854,26	1.854,26
02	1	KIT	Vedação Motor de Vibração	1.798,56	1.798,54
03	1	KIT	Placas da Bomba	1.850,00	1.850,00
04	1	KIT	Placas do Motor	1.790,00	1.790,00
05	2	KIT	KIT Pistão	2.569,00	5.138,00
06	2	KIT	Cilindro	2.470,00	4.940,00
07	1	UNID	Filtro Hidraulico 1303813	280,00	280,00
TOTAL DAS PEÇAS					17.650,80
08	1	1	Serviço de revisar o Sistema de Vibração		3.178,00
09	1	1	Serviço de tirar e recolocar Bomba e Motor de Vibração e regular a Pressão do Sistema		1.075,00
10	1	1	Serviço de drenar óleo e fazer limpeza no sistema		706,20
TOTAL DOS SERVIÇOS					4.959,20
VALOR TOTAL – R\$					22.610,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 49/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (1234-1652).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O conserto do equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O equipamento encontra-se no pátio da prefeitura e caso não seja possível o conserto no local e haja a necessidade de locomoção do mesmo até a oficina de propriedade da adjudicatária, o transporte envolvendo a retirada do equipamento do pátio e devolução do mesmo, também no pátio da Prefeitura, consertado e pronto para uso, deverá ser por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto será de responsabilidade da Adjudicatária.

As peças antes de serem instaladas no equipamento deverão ser analisadas pelo mecânico responsável pelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 49/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de agosto de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME
Sandra Lucia Zanelato
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Município investe na aquisição de veículos para o setor de Saúde



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Polícia registra mais um roubo a mão armada no interior de São João

Jovem chopinzinhense é assassinado no Mato Grosso

Autores de assalto a lotérica são mortos em confronto com a polícia

Homem atacado por cães em Coronel Vivida está se recuperando

Mulher deixava filhos sozinhos para se prostituir em boate

Mulher é estuprada por cinco homens em Palmas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

PM salva vida de bebê de 10 meses com orientação telefônica



PM

PG. 03

Polícia de Coronel Vivida faz apreensão de quase 500 Kg de maconha

SEGURANÇA

PG. 11

Caminhada cívica supera expectativa de participantes em Chopinzinho



PG. 04

Em São João Agosto Azul: campanha incentiva a promoção da saúde do homem



CAMPANHA

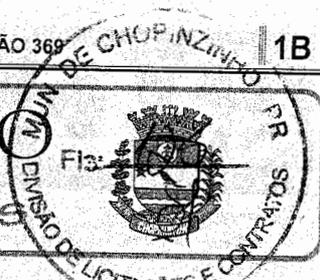
PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WILMSEN E WILMSEN LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 148/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
46	Kg	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, sem dorso, de 1ª qualidade	Copacat	5,74
116	Unid.	Óleo de soja refinado, apresentação em embalagem pet com 900 ml.	Coamo	3,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assinadas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 03 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

WILMSEN E WILMSEN LTDA
Wagner João Wilmsen
CPF nº 022.974.579-28

Espécie: Extrato do Contrato 192/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação de serviços para execução de Cálculo Atuarial Previdenciário. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (895). Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Clóvis Roberto Treib pela empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 43/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Distas Enterais e Suplementos Alimentares. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens, representante da Secretaria de Saúde. No recebimento serão verificados o atendimento aos requisitos mínimos previstos no descritivo do Termo de Referência, a Proposta apresentada, bem como normas exigidas em Edital. A contratada deverá responder, a forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1169; GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 193/2015, Partes: Município de Chopinzinho e AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 11.850,00, ARP nº 194/2015, Partes: Município de Chopinzinho e ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 32.640,00, ARP nº 195/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 25.554,00, ARP nº 196/2015, Partes: Município de Chopinzinho e ILG Comercial Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 600,00. Chopinzinho, 25 de agosto de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 42/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Consumo para Sinalização Viária Horizontal em Ruas e Avenidas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues

de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens, representante da Secretaria de Administração. No recebimento serão verificados o atendimento aos requisitos mínimos previstos no descritivo do Termo de Referência, a Proposta apresentada, bem como as normas exigidas em Edital. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1169; GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 197/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Suprivas Indústria e Comércio de Materiais para Demarcação Viária Ltda, Valor Total estimado R\$ 51.729,00. Chopinzinho, PR, 26 de agosto de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 198/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendecker & Cia Ltda - Epp. CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto. Valor Total R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais). Elementos de Despesa: 696. Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 27/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etsio Niendecker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca Caterpillar, Modelo 423E. Valor Total R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil e seiscentos e dez reais). Elementos de Despesa: 1234-1652. Origem: Pregão Presencial nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 31/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 200/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Radar Inteligência Eireli. CNPJ: 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. Valor Total R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Elementos de Despesa: 895. Origem: Pregão Presencial nº 48/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 31/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Geraldo Topanotti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2015, de 31/07/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	25.554,00
EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	36.600,00
ILG COMERCIAL LTDA - ME	600,00
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	11.850,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/08/15. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2015, de 31/07/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SUPRIVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA LTDA	51.729,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/08/15. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 46/2015, de 10/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDECKER & CIA LTDA	23.980,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/15. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 48/2015, para contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca Caterpillar - Modelo 423E e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	22.610,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 48/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	22.000,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.
C H O P I N Z I N H O

PARANÁ

PARECER Nº 04/2015 Interessado: Sistema Municipal de Educação UF-PR Assunto: Aprovação dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais. O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, diante da Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 72/15 que solicita apreciação e aprovação dos Conselhos Escolares formados pelas escolas municipais conforme Lei Municipal nº 2.944/2012, abaixo relacionadas:
- E.R.M. Presidente Costa e Silva - EIEF - Bugre
- E.R.M. Mario Bettiga - EIEF - Santa Inês
- E.R.M. Nilo Peçanha - EIEF - Linha Aparecida
- E.M. Coronel Santiago Dantas - Sede



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; e a empresa: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Canelas – Prolongamento, s/nº, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9117-0081, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 09.436.050/0001-90, Inscrição Estadual nº 90434853-83, neste ato representada pela senhora SANDRA LUCIA ZANELATO, portadora do CPF nº 023.395.739-12 e do RG nº 6.808.287-0 |SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 199/2015, firmado em 31 de agosto de 2015, objeto do Processo Licitatório nº 129/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 49/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços para Equipamento Rodoviário Tipo Rolo Compactador Marca Caterpillar - Modelo 423E, e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

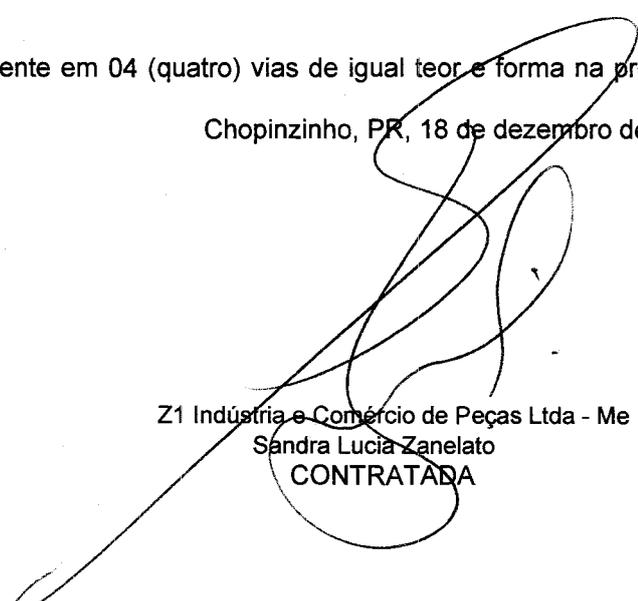
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução tornando a data final de execução em 02/03/2016 e vigência contratual para 31/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de dezembro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE


Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me
Sandra Lucia Zanelato
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

ACEC realizou o sorteio de um carro zero Km e mais 19 prêmios do Show de prêmios 2015



SORTEIO

PG. 04

Assaltantes fazem família refém por mais de seis horas na Cachoeira em Candói

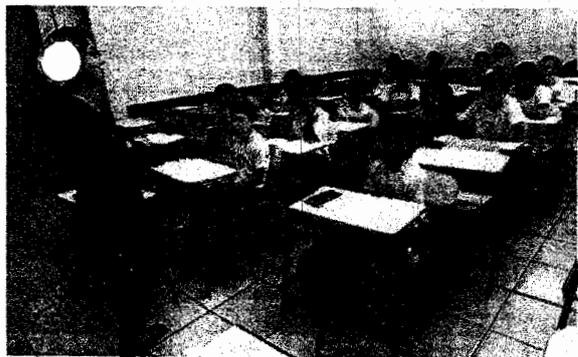
Colisão frontal deixa cinco mortos no sudoeste

Homem é morto pelo namorado da ex-mulher na presença dela

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

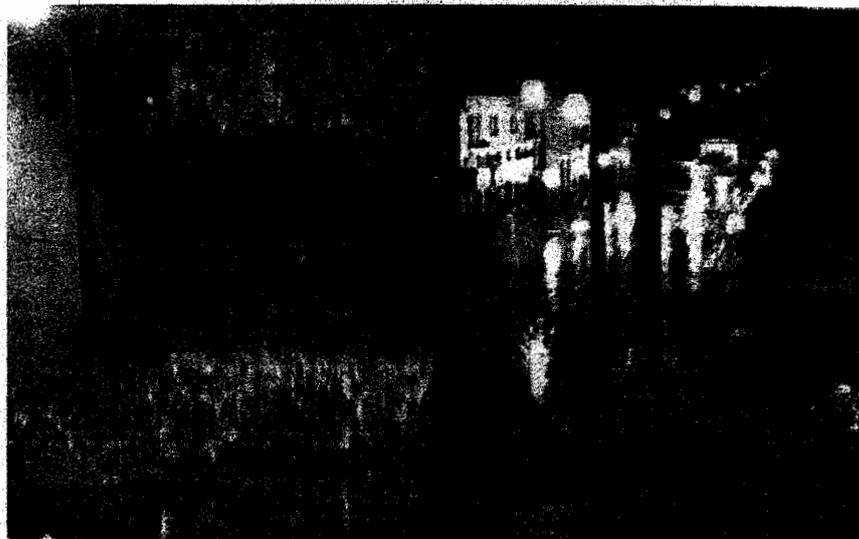
Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



ALAGAMENTO

PG. 04

Homem é preso com arma após ameaçar vereador em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

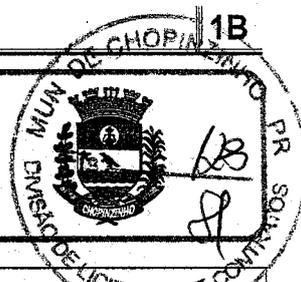
PG. 10

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor: R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 195/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me. CNPJ: 09.435.050/0001-90. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 26/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 60.344,43 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.127,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.695,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 65.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.899,80 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre polidétrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades – MCIDADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 16.502,00 (dezesseis mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 98/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - Me CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 98/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.489.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.850/0001-16. Objeto: Fornecimento E Instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito. s